

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO
A/C PAMELA STREIT

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, estamos encaminhando o orçamento para a realização da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Saldanha Marinho, RS.

1. OBJETO

Prestação de serviços de consultoria ambiental para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e revisão do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PSGIRS).

2. ESCOPO DA PROPOSTA

As etapas a serem executadas para a elaboração do PMSB contemplam:

- a) Diagnóstico dos aspectos socioeconômicos, culturais, ambientais e de infraestrutura de cada eixo, contemplando a zona urbana e rural do município;
- b) Cenários, objetivos e metas para cada eixo;
- c) Projeção de demandas para cada eixo;
- d) Elaboração de programas, projetos e ações para cada eixo do saneamento visando o atendimento às metas estabelecidas;
- e) Plano de execução;
- f) Indicadores de desempenho para o acompanhamento da implantação do plano;
- g) Levantamento das medidas implantadas previstas no atual Plano de Saneamento Básico e verificação das metas atingidas;
- h) Atendimento as correções e adequações necessárias;
- i) Elaboração de Relatório Final contendo todos os dados levantados nos diagnósticos, interpretações a Proposta de Plano de Saneamento Básico Revisado;
- j) Participação da empresa, apresentando o Plano Municipal de Saneamento Básico em Audiência Pública.

Em relação ao Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PSGIRS, este estará contemplado no Plano Municipal de Saneamento Básico, eixo de Resíduos Sólidos, conforme prevê o Art. 19 da Lei nº 12.305/2010, em seus parágrafos 1º e 2º:

“§ 1º O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do caput e observado o disposto no § 2º, todos deste artigo.

§ 2º Para Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento.”

3. EQUIPE TÉCNICA PROFISSIONAL

- Engenheira Sanitarista e Ambiental;
- Engenheiro Florestal;
- Bióloga;
- Engenheiro Agrônomo;
- Geóloga.

4. INVESTIMENTO

O valor total para a prestação do serviço acima descrito é:

R\$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais)

Neste valor estão inclusos:

- Despesas com obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- Material de impressão;
- Deslocamentos;
- ART.

5. FORMAS DE PAGAMENTO

- 30% de entrada e o saldo em 30, 60, 90, 120 e 180.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 180 dias a partir da data de pagamento da entrada.

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

- A CONTRATANTE deverá fornecer todo o suporte, além de dados e imagens necessárias para o cumprimento do objeto, com o apoio dos servidores municipais durante todo o processo;
- Caso o CONTRATANTE venha a solicitar estudos adicionais aqueles descritos no presente orçamento para a finalização do objeto, estes deverão ser orçados como serviço à parte;
- A execução da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PSGIRS, NÃO estão inclusas neste orçamento;
- As audiências públicas poderão ser feitas em meio digita ou presencial, conforme preferência da contratada;
- A CONTRATADA irá disponibilizar questionários em meio digital e treinamento aos servidores públicos que irão aplicar os questionários físicos;
- A validade desta proposta é de 30 dias;
- Disponibilizaremos uma via impressa e uma cópia digital, em formato .pdf, do Plano Municipal de Saneamento Básico / Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em sua versão final, à Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Ibirubá, 25 de Março de 2026.

Bioma Engenharia & Consultoria Ambiental LTDA – ME
CNPJ: 22.155.492/0001-27